

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIM

ITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

158.519

folha

01

São Paulo,

3 de Janeiro de 2001

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 61, localizado no 6º andar do EDIFÍCIO COIMBRA (Bloco 04), integrante do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO PORTUGAL", situado na RUA EULO MARONI Nº 170, no 13º Subdistrito Butantã, com a área privativa de 54,9500m², área comum de 50,4973m², (incluindo área no estacionamento coletivo, equivalente a uma vaga para um veículo de passeio, de forma indeterminada, sem auxílio de manobrista), com área real total construída de 105,4473m², correspondendo-lhe a uma fração ideal de 0,273189%, no terreno condominial, e nas demais partes e coisas de uso comum.

CADASTRO:- CONTRIBUINTE Nº 082.450.0060-4, em maior área.

PROPRIETÁRIOS: MARIA ELISA MARINO, auxiliar administrativa, RG 19.107.920-SP e CPF 105.380.928-07 e DURVAL MARINO JUNIOR, comerciante, RG 20.241.841-8-SP e CPF 089.490.518-00, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Cecilio José Carneiro, nº 01.

REGISTRO ANTERIOR: R.1.221/138.618, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.1 em 3 de Janeiro de 2001

ÔNUS HIPOTECÁRIO - REFERÊNCIA

Conforme R.645/138.618, deste Cartório, os proprietários, deram a
- continua no verso -



1 5 8 5 1 9

158.519

01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

fração ideal de 0,273189% do terreno, que corresponde ao imóvel objeto da presente matrícula, em primeira, única e especial hipoteca à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para garantia da dívida no valor de R\$55.370,00, destinada a aquisição da fração ideal e construção da respectiva unidade, pagáveis por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, na forma constante daquele registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.2 em 3 de Janeiro de 2001

ABERTURA DE MATRÍCULA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular de instituição parcial, atribuição e especificação de condomínio datado de 05 de dezembro de 2.000, para ficar constando que, os proprietários MARIA ELISA MARINO e DURVAL MARINO JUNIOR, solteiros, maiores, já qualificados, representados pela Goldfarb Incorporações e Construções Ltda, CGC/MF nº 58.507.286.0001/86, e esta por Milton Goldfarb, RG 5.571.928-SP, **autorizaram a abertura desta matrícula**.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme – Protocolo nº 332.648

- continua na ficha 02 -

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

158.519

folha

02

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francoz
Registrador

São Paulo,

13 de junho de 2017

Av.3 em 13 de junho de 2017

Prenotação 705.921, de 6 de junho de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade nº 201706.0512.00298655-IA-700, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 05 de junho de 2017, nos autos do Proc. 10021839020165020710, por solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo, em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a DURVAL MARINO JUNIOR, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.4 em 3 de agosto de 2017

Prenotação 709.102, de 18 de julho de 2017

PENHORA SOBRE METADE IDEAL

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial expedido em 07 de julho de 2017, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, extraído nos autos da ação de Despejo por Falta de Pagamento (Processo 0073766-47.2004.8.26.0002), requerida por DUARTINA SERVIÇOS E LOCAÇÃO

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

158.519

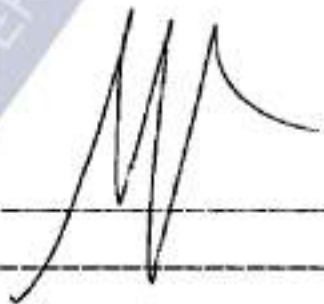
ficha

02

verso

DE BENS LTDA, CNPJ 46.556.684/0001-03, com sede na Rua Dr. Mario Prado de Souza, 224, São Lourenço da Serra-SP, contra **BIOFARMA FARMACÊUTICA LTDA.**, CNPJ 54.433.057/0001-03, com sede nesta Capital na Rua Professor Roldão de Barros, 271/279, Jardim Malia I; **ANDRÉ LUIS MIZIARA GENTIL**, CPF 250.092.048-86, residente e domiciliado na Avenida Professor Henrique da Mota F. Jr., 1183, Vila Nova, Porto Ferreira - SP, e o coproprietário **DURVAL MARINO JUNIOR**, solteiro, maior, para constar que a metade ideal do imóvel desta matrícula, FOI PENHORADA, tendo sido nomeado depositário o executado **DURVAL MARINO JUNIOR**, dando-se à causa o valor de R\$121.104,00.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.05 em 25 de maio de 2018

Prenotação 731.107 de 18 de maio de 2018.

LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade número 201805.1716.00511979-TA-860, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 17/05/2018, nos autos do Proc. 10021839020165020710, por solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar o LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a DURVAL MARINO JUNIOR, já qualificado.

(continua na ficha 03)

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

158.519

ficha

03

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francoez
Registrador

São Paulo,

25 de maio de 2018

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Av.06 em 19 de novembro de 2018

Prenotação 743.499 de 09 de novembro de 2018.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 201811.0612.00644738-IA-840, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 06 de novembro de 2018, nos autos do Proc. nº 0024075132357, por solicitação da 3ª Vara de Feitos Tributários do Estado, Belo Horizonte - MG, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a **DURVAL MARINO JUNIOR**, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Av.07 em 02 de junho de 2020

Prenotação 782.187 de 13 de maio de 2020.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202005.0809.01140404-IA-509, emitido eletronicamente pela Central de

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

158.519

ficha

03

verso

Indisponibilidade em 08/05/2020, nos autos do Proc. 02495007020075020064, por solicitação da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução, desta Capital - TRT da 2ª região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a DURVAL MARINO JUNIOR, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331JM000313171TQ20E

Av.08 em 22 de junho de 2020

Prenotação 783.654 de 12 de junho de 2020.

PENHORA SOBRE METADE IDEAL - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 11 de junho de 2020, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Lussara Maria Carneiro da Cunha, da Secretaria da 35ª Vara do Trabalho de São Paulo, tendo como Escrivã/Diretora, Ana de Fátima Calefi, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. 0218700-12.2007.5.02.0035), movida por **CAMILA KISE HIGA**, CPF nº 220.927.008-12, contra **BIOFARMA FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ nº 54.433.057/0001-03, **ANDRÉ LUIS MIZIARA GENTIL**, CPF nº 250.092.048-86, e o coproprietário, **DURVAL MARINO JUNIOR**, solteiro, maior, já qualificado, para constar que a METADE IDEAL do imóvel desta matrícula, de propriedade de Durval Marino Junior, FOI PENHORADA, tendo sido nomeado depositário, Durval Marino Junior, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$130.000,00. **ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA**

(continua na ficha 04)

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

158.519

Folha

04

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francoz
Registrador

São Paulo,

22 de junho de 2020

JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE 01/06/2020, ÀS FLS. 730732f DOS AUTOS.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331EA000322787KP20M

Av.09 em 22 de abril de 2021

Prenotação 806.640 de 23 de março de 2021.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202103.1915.01540229-IA-710, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 19/03/2021, nos autos do Proc. 01758001920095020043, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a **DURVAL MARINO JUNIOR**, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331JV000500136BN21O

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

158.519

Folha

04

verso

Av.10 em 29 de junho de 2021

Prenotação 813.467 de 02 de junho de 2021.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202105.3122.01655331-IA-670, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 31/05/2021, nos autos do Proc. 01976004720055020010, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a DURVAL MARINO JUNIOR, já qualificado.

O Escrevente Substituto,

Rodrigo Di Sessa Fassina

Selo Nº 111328331ES000550635GV21Z

Av.11 em 22 de setembro de 2021

Prenotação 821.819 de 25 de agosto de 2021.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202108.2310.01780821-IA-090, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 23/08/2021, nos autos do Proc. nº 02022008220085020018, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP do Estado de São Paulo - TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a DURVAL MARINO JUNIOR, já qualificado.

(continua na ficha 05)

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

Matrícula

158.519

Folha

05

São Paulo,

22 de setembro de 2021

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331AM000610052FM21J

Av.12 em 18 de novembro de 2021

Prenotação 827.976 de 22 de outubro de 2021.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202110.2115.01873098-IA-870, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 21/10/2021, nos autos do Proc. 02495007020075020084, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a DURVAL MARINO JUNIOR, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331JA000646589IS21U

Av.13 em 22 de abril de 2022

Prenotação 841.268 de 28 de março de 2022.

PENHORA SOBRE METADE IDEAL

Procede-se a presente averbação, à vista do AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO efetuado em 2 de março de 2022, pela Oficial de Justiça Avaliador, Clarice Veraldi de Toledo, em cumprimento ao MANDADO expedido em 20/01/2022, pelo MM. Juiz

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

158.519

Ficha

05

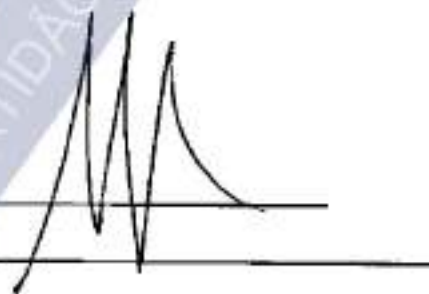
Voto

Federal, da 5ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos autos da ação de Execução Fiscal (1116 - Proc. 0027035-13.2008.4.03.6182), a requerimento da **AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** contra **BIOFARMA FARMACÊUTICA LTDA**, e o coproprietário, **DURVAL MARINO JUNIOR**, solteiro, maior, já qualificado, para constar que a METADE IDEAL do imóvel desta matrícula, avaliada em R\$31.883,42 (atualizada em 08/12/2021), FOI PENHORADA, tendo sido nomeado depositário o coexecutado, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331HD000746798SY224



Av.14 em 24 de agosto de 2022

Prenotação 853.952 de 10 de agosto de 2022.

PENHORA DE METADE IDEAL - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 09 de agosto de 2022, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Decio Leite da Fonseca Neto, da Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo), tendo como Escrivã/Diretora, Elaine Cristina Mena Aguiar, extraída dos autos da ação Execução Trabalhista (Proc. 01976004720055020010), movida por **ROSILDA FIRMA DA COSTA**, CPF nº 685.827.575-49, contra **SERVIMED BIOTECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.962.067/0001-56, **BIOFARMA FARMACÊUTICA LTDA** e, o coproprietário **DURVAL MARINO JUNIOR**, solteiro, maior, já qualificado, para constar que 50% do imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado

(continua na ficha 06)

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-B

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

158.519

Folha

06

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

24 de agosto de 2022

depositário, **DURVAL MARINO JUNIOR**, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$150.000,00. **ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE 09/06/2021, ÀS FLS. e1cf6f8 DOS AUTOS.**

O Escrevente Substituto,

Rodrigo Di Sessa Fassina



Selo Nº 111328331YL000837067UT22O

Av.15 em 20 de setembro de 2022

Prenotação 856.499 de 06 de setembro de 2022.

PENHORA DE PARTE IDEAL

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial (ofício) expedido em 31 de agosto de 2022, pelo 84ª Vara do Trabalho, desta Capital, extraído dos autos da Ação Trabalhista (Proc. 0249500-70.2007.5.02.0084), movida por **TEREZINHA APARECIDA DA SILVA BARROS**, contra **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTRUTURA EMPRESARIAL-COOPERMEA; BIOFARMA FARMACEUTICA LTDA; SERVMED BIOTECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**; e, o coproprietário, **DURVAL MARINO JUNIOR**, já qualificado, para constar que parte ideal de 32,5% do imóvel desta matrícula, FORAM PENHORADOS, tendo sido nomeado depositário, **DURVAL MARINO JUNIOR**; dando-se à causa o valor de R\$18.263,91. - **ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, CONSTANDO DO TÍTULO QUE A PARTE É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.**

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

158.519

Folha

06

verso

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331UN000853821ON22C

Av.16 em 09 de novembro de 2022

Prenotação 861.282 de 21 de outubro de 2022.

PENHORA DE METADE IDEAL - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 21 de outubro de 2022, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Guilherme Dourado Bastos, da Secretaria da 18ª Vara do Trabalho, desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor, Paulo Sergio Jakutis, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. 0202200-82.2008.5.02.0018), movida por **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA**, CPF nº 170.974.398-07, contra o coproprietário, **DURVAL MARINO JUNIOR**, já qualificado, para constar que a metade ideal (50%) do imóvel desta matrícula FOI PENHORADA, tendo sido nomeado depositário, o executado, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$166.969,44. **ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DA DECISÃO DE 03 DE MARÇO DE 2010, ÀS FLS. 516 DOS AUTOS.**

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331JU000887015CD22N